



**DECRETO N° 4657/2026  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os vencimentos do Imposto Territorial Urbano, do Imposto Predial Urbano, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e da Contribuição de Iluminação Pública, lançados de ofício e conjuntamente no carnê do "IPTU", ficam fixados conforme Tabela I do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º** Os vencimentos da Taxa de Licença de Localização, Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Licença para Publicidade e do Imposto sobre Serviço sob o regime fixo, lançados de ofício e conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo", ficam fixados conforme Tabela II do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os prestadores e tomadores de serviço sujeitos ao recolhimento até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior ao de competência (regime variável ou faturamento em guia própria do Município), conforme art. 136 do CTM, ficam fixados conforme Tabela III do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 4º** Nos termos do art. 79, § único e 271 do CTM, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total lançado aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, no que se refere aos tributos indicados nos art. 1º e 2º.

**Art. 5º** Os tributos indicados nos art. 1º e 2º poderão ser pagos em até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo por parcela de 40% (quarenta por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) vigente para o exercício de 2026, equivalente a R\$ 97,46 (noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 6º** Fica o Departamento Tributário autorizado a alterar o prazo para pagamento dos tributos indicados nos art. 1º e 2º no caso de reclamação contra o lançamento protocolado tempestivamente, cuja conclusão do procedimento ocorra após expiração de algum dos vencimentos fixados no presente Decreto.

**Art. 7º** Fica autorizada, com fundamento no art. 306 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008, a compensação de ofício quando houver pagamento em duplicidade ou maior que o devido dos tributos indicados nos art. 1º, 2º e 3º.

**§ 1º** A compensação será efetuada na seguinte ordem:

**I** - em primeiro lugar, nos débitos do próprio cadastro fiscal, em segundo lugar, nos débitos de obrigação própria constantes em outros cadastros fiscais e, em terceiro lugar, nos débitos decorrentes de responsabilidade tributária;

**II** - na sequência cronológica de seus vencimentos.

**§ 2º** No caso de inexistência de débito ou o débito a ser compensado seja inferior ao crédito, o respectivo saldo poderá ser objeto de restituição ou de compensação em períodos futuros.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS**  
**Secretária Gestora Jurídica**  
**Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.657, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

### TABELA I – Calendário de vencimentos do carnê IPTU

<b>Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial Urbano, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e Contribuição de Iluminação Pública (lançados conjuntamente no carnê do "IPTU")</b>			
<b>Parcela(s)</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
Cota única à vista	10/06/2026	5%	-
1 <sup>a</sup>	10/06/2026	0%	97,46
2 <sup>a</sup>	10/08/2026	0%	97,46
3 <sup>a</sup>	13/10/2026	0%	97,46
4 <sup>a</sup>	10/12/2026	0%	97,46

OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R\$ 97,46 por parcela.

### TABELA II – Calendário de vencimentos do carnê TAXAS/ISS Fijo

<b>Taxa de Licença de Localização, Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Licença para Publicidade e do Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fijo")</b>			
<b>Parcela(s)</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
Cota única à vista	10/06/2026	5%	-
1 <sup>a</sup>	10/06/2026	0%	97,46
2 <sup>a</sup>	10/08/2026	0%	97,46
3 <sup>a</sup>	13/10/2026	0%	97,46
4 <sup>a</sup>	10/12/2026	0%	97,46

OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R\$ 97,46 por parcela.

### TABELA III – Calendário de vencimentos do ISSQN Variável/Faturamento

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a serviços prestados e tomados (Regime Variável/Faturamento)</b>	
<b>Competência</b>	<b>Data de Vencimento</b>
Janeiro	10/02/2026
Fevereiro	10/03/2026
Março	10/04/2026
Abril	11/05/2026
Maio	10/06/2026
Junho	13/07/2026
Julho	10/08/2026
Agosto	10/09/2026
Setembro	13/10/2026
Outubro	10/11/2026
Novembro	10/12/2026
Dezembro	11/01/2027



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
CF5EF10251684988A4F6F7E296D595A5

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CF5EF10251684988A4F6F7E296D595A5>